



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 039, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 167/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, VISANDO AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora JULIANE BONEZ, brasileira, solteira, professora, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.584.627/0001-86, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, n.º 870, no município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob n.º 010.981.950-00 e portadora do RG n.º 7001675185, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, n.º 87.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.530/2013, deliberam e celebram o presente Aditivo de Convênio que altera a Cláusula Quarta – Da Fiscalização – do Convênio n.º 167, de 18 de dezembro de 2013, visando alterar Gestores da Secretaria Municipal de Cidadania. A Cláusula supracitada passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

.....  
*Serão gestores do presente convênio, o Senhor JOÃO BRENO DAUTARTAS como Gestor Administrativo, e a Senhora LURDES SHIRLEI SARTORI como Gestora Técnica, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.” (NR)*




Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Convênio n.º 167/2013. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de junho de 2016.



PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal de Erechim.



EDIR BISOGNIN GOELZER  
Presidente da Associação Beneficente Lar da Criança




JULIANE BONEZ  
Secretária Municipal de Educação



MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN  
Secretária Municipal de Cidadania

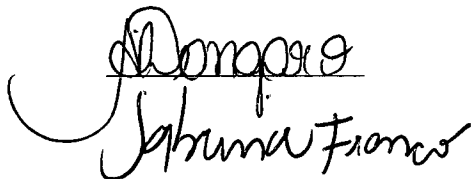


LURDES SHIRLEI SARTORI  
Gestora Técnica  
Secretaria Municipal de Cidadania



JOÃO BRENO DAUTARTAS  
Gestor Administrativo  
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:



Domingos  
Juliana Franco